



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

ADM 2017-2020
DECRETO EXECUTIVO Nº 2050/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARMANDO DUPONT, Prefeito Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A base de **cálculo do ISSQN para o exercício de 2019** para os serviços de engenharia e topografia de profissionais, engenheiros e topógrafos não inscritos no Cadastro Municipal do Alvará, seguirá os parâmetros abaixo definidos:

ORDEM	SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA, MISTA E/OU MADEIRA	R\$ 11,84 AO M2 DE ÁREA PREVISTA NO PROJETO
2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA/TOPOGRAFIA – ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO URBANO	R\$ 947,67 PARA CADA TERRENO DO LOTEAMENTO
3	SERVIÇOS DE ENGENHARIA/TOPOGRAFIA – ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO URBANO	R\$ 473,84 PARA CADA TERRENO DO DESMEMBRADO

Art. 2º - Apurado o valor do serviço do profissional com base nas tabelas acima destacadas, servirá o mesmo para a base de cálculo para o pagamento do ISSQN, aplicando-se a alíquota e prazo de pagamento definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Armando Dupont
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se em data supra.